

DECRETO Nº 583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **Prefeito do MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever do administrador público promover ações que proporcione melhores condições de trafegabilidade no trânsito e que auxile o desenvolvimento urbano;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

Considerando que é de competência do Prefeito decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 68, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 145/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **INTERESSE SOCIAL** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de urbana, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

“imóvel urbano, cadastrado na inscrição imobiliária de n.º 01.03.039.0258.001, medindo 528,00 m2, no endereço: Rua Goias, s/n, QD. 11 - LT 31 - LOT, Centro, Serra do Ramalho, Bahia.”

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), no ato da assinatura do termo de transferência da posse do imóvel.

Art. 3º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte na dotação: Ação: 2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; Elemento da Despesa: 3.3.90.93.00 1701 Indenizações e Restituições.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, em 21 de dezembro de 2023.

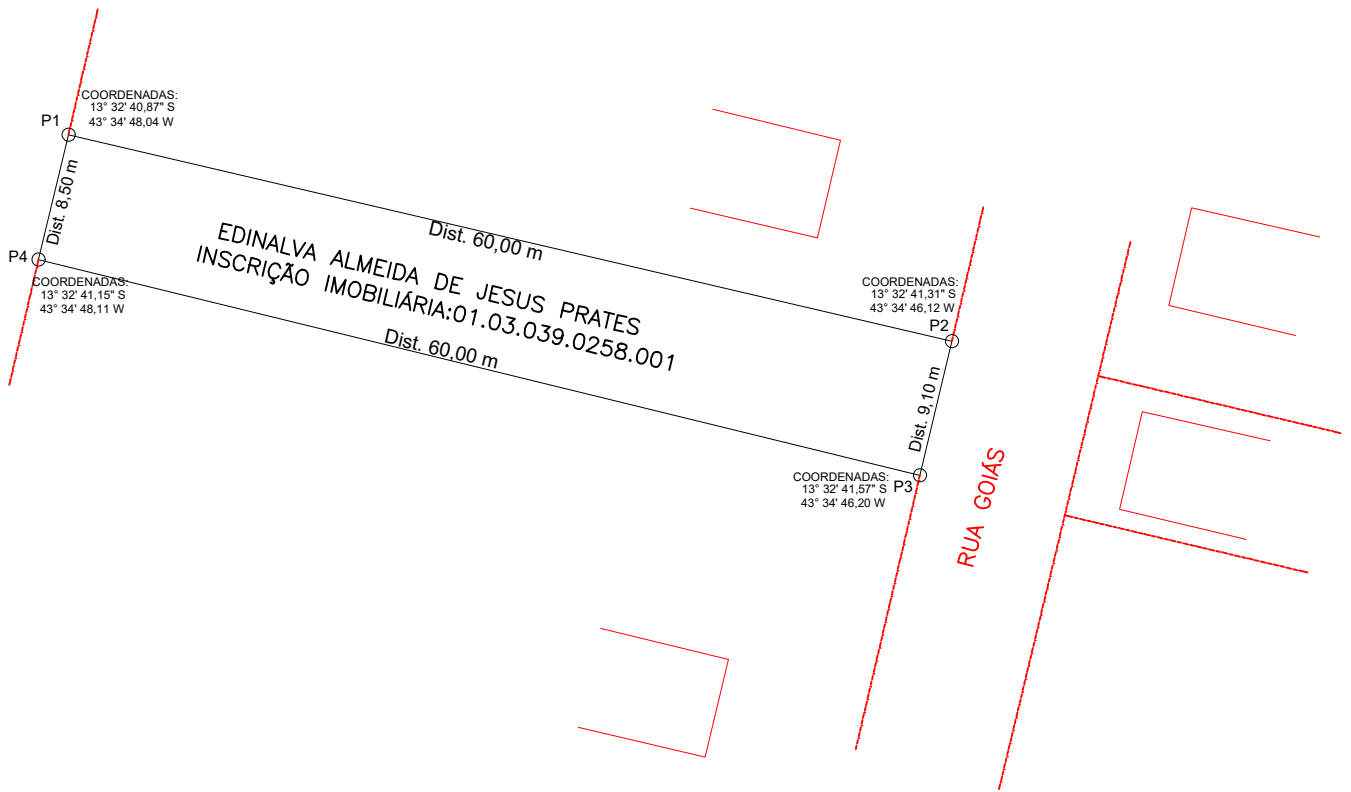
Assinado de forma digital
por ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2023.12.21 15:59:44
-03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal de Serra do Ramalho

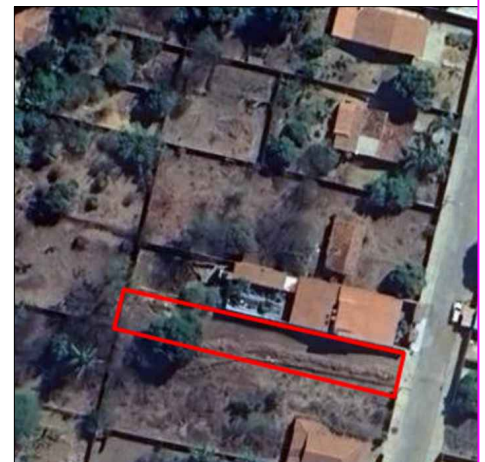


1 Cadastral

Escala 1:500



2 Situação



LEVANTAMENTO CADASTRAL

Cadastramento de lotes urbanos

ENDEREÇO: Rua Goiás | QD 11 LT 31
Centro – Serra do Ramalho/BA

CREA:

FOLHA 01/01

PROJETO:

DATA:

ESCALA

PROPRIETÁRIO: EDINALVA ALMEIDA DE JESUS PRATES

AREA: 528,00 m²

Indicada

FORMATO A4